

PMCE, e considerando a necessidade de organizar, planejar e coordenar as atividades necessárias à implantação do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, na Polícia Militar do Ceará, RESOLVE:

Designar o Tenente Coronel QOPM Isaac Rodrigues do Nascimento, em substituição ao Tenente Coronel QOPM Carlos Eduardo de Sousa Guedes, o Tenente Coronel QOPM Elesbão Contardo Souza Passos em substituição ao Tenente Coronel QOPM Israel Cleriston Martins de Oliveira, e o 1º TEN QOPM Rafael Lopes de Sousa Fernandes em substituição ao Tenente Coronel QOPM Rodrigo Rodrigues da Silva, como membros da Comissão para implantação do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO no âmbito da Polícia Militar do Ceará, delegada pela Portaria nº 124/2024 – GC, publicada no BCG nº 155, de 19.08.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

*** **

Criação da Rede de Agentes Focais de Controle Interno da PMCE

Portaria nº 226/2025 – GC CRIA A REDE DE AGENTES FOCALIS DE CONTROLE INTERNO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de fortalecer as práticas de governança, gestão de riscos, controle e integridade no âmbito da Instituição Militar Estadual; considerando a recente reestruturação organizacional da Polícia Militar do Ceará, por meio do Decreto Estadual nº 36.672, de 16 de junho de 2025; considerando o disposto na Portaria CGE nº 04/2025, de 6 de janeiro de 2025, que disciplina a atuação das Unidades Setoriais de Controle Interno; considerando, ainda, a importância de institucionalizar e descentralizar a atuação do controle interno por meio de uma rede de colaboração, monitoramento e assessoramento técnico, RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Polícia Militar do Ceará – PMCE, a Rede de Agentes Focais de Controle Interno da Polícia Militar do Ceará – Rede AFCI/PMCE, com o objetivo de promover a articulação e a integração entre as diversas unidades da Corporação, institucionalizando e descentralizando as ações de controle interno e gerenciamento de riscos por meio de uma rede estruturada de colaboração, monitoramento e assessoramento técnico.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I – **Controle Interno**: instância responsável pela implementação do Sistema de Controle Interno e

Gerenciamento de Riscos, com foco no mapeamento e padronização dos processos organizacionais;

II – **Comitê de Integridade**: instância colegiada responsável pela implementação do Programa de Integridade da PMCE, conforme competências estabelecidas no art. 5º da Portaria CGE nº 74/2020;

III – **Gestão de Riscos**: conjunto de ações coordenadas voltadas ao desenvolvimento, disseminação e aplicação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, visando à melhoria contínua dos processos e ao alcance dos objetivos organizacionais;

IV – **Guia de Verificação de Conformidade**: instrumento de controle interno, a ser utilizado pela ASCOI, destinado à prevenção de riscos nos processos estratégicos, por meio da verificação sistemática da conformidade com os normativos aplicáveis;

V – **Ação de Monitoramento**: instrumento de controle interno, sob responsabilidade da ASCOI, voltado à identificação dos responsáveis pelos processos e ao acompanhamento da execução das atividades, assegurando rastreabilidade, responsabilização e melhoria contínua.

Art. 3º A Rede de Agentes Focais de Controle Interno da Polícia Militar do Ceará – Rede AFCI/PMCE, sob a coordenação da Assessoria de Controle Interno (ASCOI/PMCE), tem por finalidade promover a integração entre as unidades da Corporação, padronizar os procedimentos de controle interno e apoiar a implementação da gestão de riscos.

§1º A Rede AFCI/PMCE tem como objetivos principais:

I – Fortalecer a governança institucional da PMCE por meio da integração dos agentes responsáveis pelo controle interno;

II – Promover a cultura da integridade, da gestão de riscos, da transparência e da responsabilidade na PMCE;

III – Padronizar e disseminar metodologias, orientações e boas práticas em controle interno, governança e gestão de riscos;

IV – Assegurar o fluxo contínuo de informações para o desempenho eficaz das atividades de controle interno na PMCE.

§2º A Rede AFCI/PMCE será estruturada em três níveis de atuação:

I – **Estratégico**: responsável pela definição de diretrizes e estratégias institucionais no âmbito dos controles internos, composto pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE, Presidente do Comitê de Integridade;

II – **Tático**: responsável pela coordenação, orientação, padronização e supervisão das atividades da Rede AFCI/PMCE, composto pela Assessoria de Controle Interno da PMCE;

III – **Operacional:** responsável pela execução das atividades de controle interno e gerenciamento nas OPMs, composto pelos agentes focais de controle interno, designados pelos responsáveis das Assessorias, Grandes Comandos Regionais, Coordenadorias, Batalhões e Companhias da PMCE, encarregados da coleta de informações, preenchimento de formulários, implementação de recomendações e demais ações práticas sob a orientação da ASCOI/PMCE.

Art. 4º Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE:

I – Assegurar o apoio institucional necessário à promoção da integridade, da gestão de riscos, da governança e da transparência, viabilizando o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo de pessoas e processos;

II – Garantir a integração das ações de controle interno e gestão de riscos aos processos organizacionais da PMCE.

Art. 5º Compete à Assessoria de Controle Interno da PMCE:

I – Coordenar, supervisionar e monitorar o funcionamento da Rede AFCI/PMCE;

II – Fomentar a cultura de governança, integridade e gestão de riscos no âmbito da PMCE;

III – Consolidar informações e encaminhar relatórios e documentos obrigatórios às instâncias superiores de controle e ao Comandante-Geral da PMCE;

IV – Promover reuniões periódicas, encontros técnicos, instruções normativas, capacitações e oficinas de alinhamento e apoio técnico aos integrantes da Rede AFCI/PMCE.

Art. 6º Compete aos Agentes Focais de Controle Interno da PMCE:

I – Acompanhar o cumprimento das orientações, recomendações e determinações oriundas das atividades de controle interno;

II – Auxiliar a ASCOI/PMCE na implementação das políticas e diretrizes de controle interno;

III – Executar, em sua unidade de lotação, as atividades previstas no plano anual da ASCOI/PMCE;

IV – Cooperar na coleta e registro de informações, preenchimento de formulários, aplicação de guias de verificação de conformidade e execução de ações de monitoramento e acompanhamento das orientações,

recomendações e determinações de órgãos de controle interno e externo;

V – Realizar o gerenciamento de riscos em suas respectivas unidades ou subunidades;

VI – Atuar como ponto focal da ASCOI/PMCE em assuntos relativos ao controle interno e à integridade quanto às requisições oriundas dos órgãos de controle interno e externo;

VII – Contribuir para a disseminação da cultura de integridade, transparência, controle interno e boas práticas.

Art. 7º Os agentes indicados deverão encaminhar à ASCOI/PMCE o Termo de Indicação e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo Gestor de suas respectivas Unidades, conforme modelo em anexo, como condição obrigatória para validação da indicação e inclusão na Rede AFCI/PMCE.

§1º O agente focal de controle interno deverá possuir, preferencialmente, experiência em atividades administrativas ou de controle interno, além de demonstrar comprometimento com a melhoria da gestão e disponibilidade para participar das ações de capacitação e reuniões promovidas pela ASCOI/PMCE.

§2º A participação na Rede AFCI/PMCE não enseja qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerada função de relevante interesse institucional, sem prejuízo das atividades ordinárias dos agentes designados.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento às requisições encaminhadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pelo órgão requisitante, contado do recebimento oficial da solicitação.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, mediante prévia comunicação formal à Assessoria de Controle Interno da PMCE, que deverá informar ao órgão requisitante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

Republicação por ratificação.

*** **

ANEXO
MODELO DO TERMO DE INDICAÇÃO DE AGENTE FOCAL DE CONTROLE INTERNO DA
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (REDE AFCI/PMCE)

Eu, _____, Posto _____, matrícula nº _____, na
 qualidade de _____ (Comandante/Diretor/Coordenador/Assessor) da
 _____, INDICO formalmente o(a) Oficial PM abaixo identificado(a) para atuar como Agente
 Focal de Controle Interno, conforme previsto na Portaria nº ____/2025-GC.

Nome: _____

Matrícula: _____

Posto/Graduação: _____

Unidade de _____ Lotação: _____

Contato: () _____

E-mail funcional: _____

Declaro que o(a) servidor(a) indicado(a) possui perfil técnico e comportamental adequado às atribuições descritas na citada portaria e reúne condições de tempo e disponibilidade para o desempenho da função, em consonância com as diretrizes da ASCOI/PMCE.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais e administrativos, firmo o presente Termo.

Local e data:

Assinatura

(Comandante/Diretor/Coordenador/Assessor)

*** ** *

Férias - Autorização

Nota nº 538/2025-GC O COORDENADOR DO GABINETE DO COMANDO-GERAL DA PMCE, no uso das atribuições legais, RESOLVE autorizar o gozo dos 30 (trinta) dias das férias regulamentares, da SD PM JÉSSICA HOLANDA PONTE, MF. 30916735, da AGCG, referentes ao ano de 2024, no período de 11/08/2025 a 09/09/2025, publicadas no BCG 118, de 30/06/2025. Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2025.

*** ** *

Classificação de Oficial

Nota nº 539/2025-GC O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições, RESOLVE movimentar o Oficial abaixo nominado, na forma a seguir indicada:

- Classificar na Assessoria de Comunicação - ASCOM, o 1º TEN QOPM JOSÉ THIAGO LIMA CASEMIRO, MF. 84396168, ficando dispensado das funções que exercia anteriormente. Quartel do Comando Geral, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2025.

*** ** *

Transferência de Praça

Nota nº 540/2025-GC O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, e em atenção ao teor do processo NUP 30001.011938/2025-72, RESOLVE movimentar o policial militar abaixo nominado, na forma a seguir indicada:

Grad.	Nº	Nome Completo	Matrícula	OPM de Origem	OPM de Destino
CB PM	31962	JOSE ALESÍ LINS ANDRE	30869567	1ª CPG	2ºPEL/2ªCIA/4ºBPRAIO

Quartel do Comando Geral, em Fortaleza - CE, 07 de agosto de 2025.